



***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***  
*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

**CONTRATO N.º 06/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2018**

Contrato de prestação de serviços técnicos especializados que entre si firmam a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA** e a **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP**, objetivando a realização de Concurso Público.

Por este instrumento de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.359.818/0001-36, com sede na Praça João Fossalussa, n.º 867, Centro, no município de Olímpia, Estado de São Paulo neste ato representada por seu Presidente Sr. Luiz Gustavo Pimenta, [REDACTED] portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP**, inscrita no CNPJ sob o número 51.962.678/0001-96, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia técnico-administrativa e financeira, instituída pelo Egrégio Conselho Universitário da UNESP, em 26.10.79, com sede e foro na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, na Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada, na forma do artigo 32, inciso “i” de seu Estatuto, por seu Diretor-Presidente, Professor Doutor Antonio Nivaldo Hespanhol, portador da cédula de identidade RG [REDACTED] [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contratado, com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do Concurso Público para preenchimento dos cargos de Agente Administrativo do Expediente, Analista de Recursos Humanos, Contador Especialista, Jardineiro, Jornalista, Procurador Jurídico e Telefonista da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, de acordo com as cláusulas e condições previstas neste instrumento, bem como nas Propostas Técnica e Comercial nº 299/2018, a qual, assinadas e rubricadas pelas partes, constitui parte integrante deste Contrato.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

## **Parágrafo Primeiro**

Os serviços especializados referidos nesta cláusula compreendem assistência técnica e material, conforme consta da Proposta Técnica nº 299/2018.

## **Parágrafo Segundo**

O Concurso Público referido nesta cláusula será realizado por meio das provas especificadas na Proposta Técnica nº 299/2018, que será aplicada na data estabelecida no cronograma.

## **Parágrafo Terceiro**

A elaboração, a aplicação e a correção das provas serão de acordo com o estabelecido na Proposta Técnica nº 299/2018.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de duração até a entrega da Classificação Definitiva, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à **CONTRATANTE**:

- I. **Elaborar** os editais e os comunicados relacionados ao Concurso Público, de comum acordo com a **CONTRATADA**;
- II. **Publicar** os editais e comunicados do Concurso Público, pelos meios que se fizerem necessários;
- III. **Responsabilizar-se** pela realização de perícia e de junta médica, quando for o caso, para candidatos com deficiência;
- IV. **Responsabilizar-se** pelas providências a serem tomadas, caso haja constatação de irregularidade no confronto entre a impressão digital coletada no dia da prova e no dia da posse;

Praça João Fossalussa, 867 – Olímpia – SP – CEP 15400-000 – Fone (17) 3279-3999 - [www.camaraolimpia.sp.gov.br](http://www.camaraolimpia.sp.gov.br)  
CNPJ. 51.359.818/0001-36



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

- V. **Efetuar** o pagamento conforme disposto na Proposta Comercial nº 299/2018;
- VI. **Responder** aos processos administrativos e judiciais relacionadas com o Concurso Público, cabendo à **CONTRATADA** oferecer os subsídios e os esclarecimentos necessários nas demandas judiciais propostas contra a Contratante, relativos aos assuntos e/ou fases de sua responsabilidade.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA**:

- I. **Assessorar** a **CONTRATANTE** na elaboração dos editais que se fizerem necessários, durante o prazo de vigência deste Contrato para verificar os aspectos técnicos quanto aos procedimentos relativos à inscrição, às provas e à avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências legais;
- II. **Promover** a divulgação do Concurso Público, de comum acordo com a **CONTRATANTE**;
- III. **Elaborar** a arte final do cartaz;
- IV. **Providenciar** os materiais necessários à inscrição, tais como: ficha de inscrição e cartaz de divulgação;
- V. **Cadastrar** as informações contidas nas fichas de inscrição, elaborar a lista de inscritos e a alocação dos candidatos para a realização das provas;
- VI. **Elaborar e Imprimir** as provas do Concurso Público, acondicionando-as adequadamente para aplicação aos candidatos inscritos, sendo que, a impressão das provas, por conveniência e oportunidade da **CONTRATADA**, poderá ser feita em gráfica própria ou externa, neste caso, com o acompanhamento da equipe técnica da VUNESP;
- VII. **Manter** sigilo quanto às provas enquanto as mesmas estiverem em seu poder;
- VIII. **Elaborar** todo o material de aplicação, bem como as folhas de respostas, para atender ao número de candidatos inscritos;
- IX. **Responsabilizar-se** pelo recebimento, por meio eletrônico, dos laudos médicos dos candidatos inscritos como deficientes para a validação da inscrição, bem como das solicitações de atendimento/prova especiais.
- X. **Coletar** a impressão digital dos candidatos durante a aplicação das provas objetiva, prática e prático-profissional para posterior confronto.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

- XI. **Enviar** a FIC – Folha de Identificação de Candidato à **CONTRATANTE**, para coleta da impressão digital do candidato convocado para a posse;
- XII. **Providenciar** locais para a aplicação das provas, arcando com eventuais custos;
- XIII. **Aplicar e Coordenar** a aplicação das provas do Concurso Público;
- XIV. **Recrutar** fiscais e pessoal de apoio para a aplicação das provas;
- XV. **Arcar** com as despesas de pagamento das bancas elaboradoras e de correção da prova, dos coordenadores, dos fiscais e do pessoal de apoio;
- XVI. **Responsabilizar-se** pelo transporte do material de aplicação das provas e o seu retorno;
- XVII. **Corrigir** a prova objetiva por meio de Leitora Óptica/Digitalização e processamento de dados, de acordo com as normas constantes do Edital de Abertura de Inscrições;
- XVIII. **Realizar** a prova prática para o cargo de Jardineiro para os 10 (dez) primeiros candidatos mais bem habilitados na prova objetiva. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos serão convocados.
- XIX. **Corrigir** a prova prático-profissional para os 100 (cem) candidatos mais bem habilitados na prova objetiva e para os empatados na 100ª (centésima) posição do cargo de Procurador Jurídico, de acordo com as normas constantes no Edital de Abertura de Inscrições.
- XX. **Emitir** relatórios de classificação dos candidatos, de acordo com o previsto na Proposta Técnica nº 299/2018;
- XXI. **Receber** e **analisar** os recursos que forem interpostos no âmbito administrativo e os que se referirem as fases do Concurso Público sob sua responsabilidade, bem como encaminhar a **CONTRATANTE**, para fins de publicação oficial, a relação nominal dos candidatos que interuserem recurso, indicando o deferimento ou indeferimento;
- XXII. **Responsabilizar-se** tecnicamente pela prestação de serviços ora contratados, comprometendo-se a executá-los dentro dos padrões de qualidade e segurança aplicáveis a trabalhos desta natureza, bem como a utilizar pessoal devidamente qualificado no cumprimento deste contrato.
- XXIII. **Assessorar** a **CONTRATANTE** nas respostas dos processos judiciais relacionados aos assuntos e/ou fases de sua responsabilidade, fornecendo os subsídios e os esclarecimentos necessários à elaboração da defesa.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia pagará à VUNESP o valor fixo e ajustado de R\$ 158.120,00 (cento e cinquenta e oito mil e cento e vinte reais), acrescidos de R\$



## ***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*** ***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

48,00 (quarenta e oito reais) por candidato inscrito, independente do nível de escolaridade, conforme fórmula adiante:

R\$158.120,00 + R\$48,00 por candidato inscrito, independente do nível de escolaridade.

A VUNESP fica autorizada a cobrar diretamente de cada candidato o valor correspondente ao da taxa de inscrição definido pela Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, conforme discriminado adiante:

- Ensino Fundamental: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- Ensino Médio: R\$ 60,00 (sessenta reais);
- Ensino Superior: R\$ 90,00 (noventa reais).

O valor arrecadado referente à inscrição deverá ser deduzido do montante a ser pago.

Havendo saldo a favor da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, este será creditado em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições.

Havendo saldo a favor da VUNESP, este deverá ser pago em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, e neste caso, a VUNESP encaminhará a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com a devida discriminação dos serviços prestados, vencimento e indicação do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Com a cobrança do valor estipulado a VUNESP assumirá todas as despesas do Concurso Público, estabelecidas na proposta técnica, independentemente do total arrecadado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato, por uma das partes contratantes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS E ENCARGOS**

Todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista ou previdenciário que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.



# ***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***

***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

## **Parágrafo único**

O presente contrato não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Todos os termos do presente instrumento serão cumpridos pelas partes nos moldes aqui estipulados, bem como, o que estabelecido na Proposta Técnica nº 299/2018, mesmo que venha a ocorrer a mudança da Mesa Diretora da contratante.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia, com exclusão de qualquer outro, para solucionar as questões oriundas deste Contrato.

Para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é assinado este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Olímpia 08 de agosto de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Luiz Gustavo Pimenta

Presidente

**FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP**

Professor Doutor Antonio Nivaldo Hespanhol

Diretor-Presidente

### **Testemunhas:**

1ª

Nome: Luiz Cesar Rombaiolo

RG: [REDACTED]

2ª

Nome: ROSA MARIA DO CARMO CONDINI

RG: [REDACTED]